



CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR
Processo Licitatório nº 85/2026
Edital de Credenciamento nº 05/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.954.442/0001-83, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Rovâni Delmonego, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2026, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e, conforme especificações do ANEXO I, deste edital, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE nº 04/2015 e CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021 do Ministério da Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1654/2024.

Os interessados (grupos formais, informais e individuais) deverão apresentar o envelope contendo a documentação de habilitação e o Projeto de Venda do dia **14/04/2026 as 12h** até o dia **18/05/2026 às 12h30**, no Setor de Licitações da Prefeitura de São João do Itaperiú – SC, situada no endereço, Rua Prefeito José Acacio Delmonego, 316, Centro, São João do Itaperiú/SC, sendo que a seleção e julgamento dos mesmos serão realizados no dia **18/05/2026 a partir das 13h**.

O processo de inexigibilidade de licitação, com o edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao setor de licitações, situado na Rua Prefeito José Acacio Delmonego, nº 316, Centro, São João do Itaperiú/SC. Atendimento: das 07h 30min às 11h 30min e das 13h às 17h. Os interessados na aquisição do edital poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sitio eletrônico: <https://saojoaodoitaperiu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>, via e-mail no licitacao@pmsji.sc.gov.br e via telefone 47-34580010 ramal 223.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1. É objeto do presente Edital a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2026, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e, conforme especificações do **ANEXO I**, deste edital.

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 78, inc. I, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização e contratações simultâneas em condições padronizadas.

2. A forma de execução dos serviços está prevista no Anexo I – Termo de Referência.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

SETOR DE LICITAÇÕES

Município de São João do Itaperiú
R. Pref. José Acácio Delmonego, Nº 316, Centro - São João do Itaperiú/SC CEP: 88395-000

(47) 3458-0010

licitacao@pmsji.sc.gov.br

<https://saojoaodoitaperiu.atende.net/cidadao>



- a) **Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;
- b) **Grupo Informais:** Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;
- c) **Grupos formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

2.2 – Os Envelopes n. 01 e n. 02, contendo respectivamente a Documentação e o Projeto de Venda, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados (lacrados), com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO
ITAPERIÚ/SC CHAMADA PÚBLICA
EDITAL Nº 05/2026
ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
NOME DA PROPONENTE:**

**PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO
ITAPERIÚ/SC CHAMADA PÚBLICA EDITAL
Nº 05/2026**

**ENVELOPE 02 – PROJETO DE VENDA
NOME DA PROPONENTE:**

25.3 – Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o art. 27 da Resolução CD/FNDE nº 05/2015.

4.4 – Não poderão participar desta chamada:

- a) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3 – DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 – O Envelope n. 01 – HABILITAÇÃO – deverá conter:

3.1.1– FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope n. 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias;**
- c) Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme item 3.2 deste edital;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2- GRUPO INFORMAL:

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



- c) Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme item 3.2 deste edital;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.3- GRUPO FORMAL:

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 1 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) **Prova de Regularidade com o FGTS** – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- e) **CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;**
- f) Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- h) Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- i) Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme item 3.2 deste edital;

3.2. - LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICADA AOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Fonte: Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social –

(<http://mds.gov.br/compra-da-agricultura-familiar/perguntas-frequentes>)

3.2.1 – Para produtos de origem animal como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo:

- a) O estabelecimento deve estar registrado no **Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM)** ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

3.2.2 – Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N. 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988:

- a) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

3.2.3 – Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados



descascados, torneados ou na forma de cubos, que

são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA):

- a) O estabelecimento deve ter **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, observando a validade desses documentos. Portanto, será exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

3.2.4 – Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha:

- a) O estabelecimento deve ter **Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento**, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N. 27/2010 da ANVISA. Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

4 - ENVELOPE N. 02 – PROJETO DE VENDA

4.1 – No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo III / IV / V (Modelo da Resolução CD/FNDE nº 04/2015).

4.2 – O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, conforme dispõe a Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021.

4.3 – Os valores de referência fixados pela Administração Municipal para pagamento dos itens a serem adquiridos através do presente Edital estão dispostos no **Anexo I**, deste Edital.

4.3.1– Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.3.2 - A proposta deverá conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do **Anexo I**.

4.3.3– A proposta deverá conter o preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.4 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes **poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 3 dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.5 – A relação dos proponentes dos projetos de venda será divulgada no acompanhamento da Chamada Pública no site oficial do Município, no endereço eletrônico: <https://saojoaodoitaperiu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>, após término do prazo para apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias após a publicação da relação de proponentes e, no prazo de 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s).



será(ão) convocado(s) para a assinatura do(s) contrato(s).

4.6– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.7 - Cada grupo de fornecedores (individual, formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

4.8 - A Comissão Permanente de Licitações deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais, que poderão fornecer os produtos previstos no **Anexo I**.

4.9– Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise da Comissão estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordem de prioridade disposta na Resolução n. 4, de 2 de abril de 2019 do FNDE.

4.9.1– Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para seleção:

- a) Fornecedores locais do município;
- b) Fornecedores de Região Geográfica Imediata;
- c) Fornecedores da Região Geográfica Intermediária;
- d) Fornecedores do estado;
- e) Fornecedores do país;

4.9.1.1. Definição:

- Consideram-se Regiões Geográficas Imediatas o agrupamento de municípios que têm como principal referência a rede urbana mais próxima para satisfazer as necessidades imediatas das populações.

Definição: As Regiões Geográficas Intermediárias constituem a divisão geográfica regional do país, segundo a composição elaborada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em 2021.

4.9.2– Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

4.10 - No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

4.10.1 – Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.



4.11 – Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 7.4.

5 - DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

5.1 - A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que a Secretaria Municipal de Educação.

5.2 – Locais de entrega:

EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHE

Centro de Educação Infantil, Eliane Kuzzkoski

Rua Alcides Mello, 9 km - Bairro Santa Cruz

Distancia da Prefeitura até a Creche = 9 km

Centro de Educação Infantil, Vitorina Schutz Maia

Rua: José Romão de Souza, 38, Bairro Centro.

Distancia da Prefeitura até a Creche = 500 metros

ENSINO FUNDAMENTAL

Escola Municipal Monsenhor Sebastião Escarzello

Rua Alcides Mello, 9 km - Bairro Santa Cruz

Distancia da Prefeitura até a Escola = 9 km

Escola Municipal Prof. Maria Gasino de Borba

Rua 29 de junho, Bairro Santo Antonio

Distancia da Prefeitura até a Escola = 10 km

Escola Municipal Catulino Onofre Rosa

Rua Romário de Souza Borges, bairro Porto do Itaperiú

Distancia da Prefeitura até a Escola = 7 Km

5.2 - A Municipalidade se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais desta Chamada Pública. Após o dia 31 de dezembro de 2025 os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos contratados, o direito a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

6 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.1.1 – A nota fiscal deverá ser emitida pelo proponente contratado, não sendo aceitas notas em nome de cônjuges ou outros familiares.



6.2 - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

6.3 - O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes.

6.4 - O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

6.5 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação – ensino fundamental referente ao ano de 2025.

8. DOS RECURSOS

8.1. O interessado não habilitado, poderão interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Licitação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM.

8.2. O recurso deverá ser enviado por e-mail, assinado, dirigido à Comissão de Licitação no endereço eletrônico: licitacao@pmsji.sc.gov.br

8.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1. Após a análise documental, a Comissão de Licitação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

9.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

9.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

9.3. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico <https://saojoaodoitaperiu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais> e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM.

9.4. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

10. DO CONTRATO

10.1. O Contrato terá vigência, contados da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, conforme disposto no art. 105, da Lei 14.133/2021;

10.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

10.3. A prestação dos serviços deverá ser realizada por meio de sistemas eletrônicos de operações, das instituições credenciadas.



10.4. A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

11. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

11.1. Qualquer uma das partes poderá suspender temporariamente o Credenciamento quando:

- a) Ocorrer o descumprimento da outra parte de qualquer cláusula ou condição estipulada neste Credenciamento;
- b) A PREFEITURA não repassar à CREDENCIADA os valores devidos no prazo estipulado;
- c) Houver mudanças na política governamental ou operacional da CREDENCIADA, que recomendem a suspensão das operações do Objeto deste Credenciamento.

11.2. A suspensão do Credenciamento não desobriga a Prefeitura de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

11.3. O restabelecimento do CREDENCIAMENTO ficará a critério da parte que acionou a suspensão, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito e protocolados, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, através do e-mail licitacao@pmsji.sc.gov.br

12.2. Caberá ao Agente de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

13.1. As obrigações do Credenciado são as constantes no Anexo I – Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

11.1. As obrigações do Credenciante são as constantes no Anexo I – Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

15.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao Município de São João do Itaperiú/SC.

15.3. O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

15.4. A Prefeitura, poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

15.5. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. ANEXOS DO EDITAL

SETOR DE LICITAÇÕES

Município de São João do Itaperiú

R. Pref. José Acácio Delmonego, Nº 316, Centro - São João do Itaperiú/SC CEP: 88395-000

(47) 3458-0010

licitacao@pmsji.sc.gov.br

<https://saojoaodoitaperiu.atende.net/cidadao>



SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Capital Catarinense da Carne

14.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – GRUPO FORMAL;

ANEXO IV – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – GRUPO INFORMAL;

ANEXO V – MODELO DE PROJETO DE VENDAS – FORNECEDOR INDIVIDUAL.

ANEXO VI – DECLARAÇÕES.

São João do Itaperiú – SC, 13 de abril de 2026

Rovâni Delmonego
Prefeito

Tatiane Cristina G. A. de Souza
Secretaria de Educação e Cultura

SETOR DE LICITAÇÕES

Município de São João do Itaperiú

R. Pref. José Acácio Delmonego, Nº 316, Centro - São João do Itaperiú/SC CEP: 88395-000

(47) 3458-0010

licitacao@pmsj.sc.gov.br

<https://saojoaodoitaperiu.atende.net/cidadao>



CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Licitatório nº

85/2026

Edital de Credenciamento nº 05/2026

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Lei Federal nº. 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.2. Lei Federal nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica;

1.3. Lei Federal nº 11.326/2006, que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais;

1.4. Lei Federal nº 14.628/2023, que institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária;

1.5. Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que regulamenta a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e estabelece as diretrizes para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar;

1.6. Resolução CD/FNDE Nº 4 de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre os percentuais de aquisição da agricultura familiar;

1.7. Lei Federal Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

1.8. Lei Federal nº 8.078/1990, que institui o Código de Defesa do Consumidor.

1.9. Legislação sanitária pertinente, incluindo as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e autoridades sanitárias locais.

2. OBJETO

2.1 É objeto do presente Edital a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2026, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e, conforme especificações do **ANEXO I**, deste edital.

3. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

3.5. A aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar oriundos da agricultura familiar está prevista na Lei Federal nº 11.947/2009, que obriga a aplicação de, no mínimo, 45%

SETOR DE LICITAÇÕES

Município de São João do Itaperiú
Praça José Carlos de Morães, 101 - Centro - 88315-100

(47) 2459-0010

licitacao@pmsj.sc.gov.br

<https://saojoaodoitaperiu.atende.net/cidadao>



dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nesta modalidade. A não observância desse percentual implicará na devolução do valor correspondente à União, conforme a Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

3.6. A presente contratação visa atender à demanda contínua de alimentação escolar para os estudantes da rede municipal de ensino de São João do Itaperiú/SC, proporcionando uma alimentação saudável, adequada e que respeite os hábitos alimentares locais.

3.7. Além de garantir a segurança alimentar e nutricional dos alunos, a aquisição de alimentos da agricultura familiar objetiva preservar e fortalecer o mercado para os agricultores familiares e suas organizações, gerando emprego e renda no meio rural, impulsionando o desenvolvimento sustentável local e a economia regional.

3.8. O processo de compra será realizado mediante Chamada Pública, conforme normatizado pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, que autoriza a dispensa do procedimento licitatório para este fim. Esta modalidade se mostra a mais adequada para atender às especificidades da agricultura familiar, otimizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo a qualidade e regularidade no fornecimento dos alimentos.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.5. As despesas decorrentes das contratações realizadas por meio do credenciamento/Chamada Pública correrão por conta dos recursos financeiros consignados no orçamento da União para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), transferidos pelo FNDE, e de outras fontes orçamentárias que venham a ser designadas para este fim, conforme disponibilidade.

4.6. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação será disponibilizada na Ordem de Compras emitida pelo órgão solicitante, que deverá aparecer no campo “Informações Adicionais”, quando da emissão da Nota Fiscal, a exemplo genérico: NOME DO RECURSO/EMPENHO Nº/PNAE Nº, para que possam preencher os requisitos da contabilidade, durante a efetivação do pagamento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. O credenciamento abrangerá o fornecimento dos gêneros alimentícios abaixo especificados, cujas características e requisitos de qualidade mínimos devem ser rigorosamente atendidos pelas Credenciadas. A estimativa das quantidades teve como base a utilização dos itens em anos anteriores pelos alunos das escolas do município.

Ite m	Descrição	Un. Med.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
----------	-----------	-------------	-------	-------------	-------------



SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Capital Catarinense da Carne

1	ABACATE De boa qualidade, apresentar tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. A polpa deve estar firme e intacta. Não deve apresentar sinais de lesões por contato físico, mecânico e climático inadequado, sem contaminações por fungos e enfermidades. Armazenamento em local em local propício para o consumo humano.	Kg	2000	R\$10,70	R\$21.400,00
2	ABÓBORA Fruto de tamanho normal, limpo, acondicionada de forma a evitar danos físicos, apresentando-se íntegras com grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca, com características íntegras e de primeira qualidade. Podendo ser orgânico. Validade não inferior a uma semana.	Kg	400	R\$ 5,02	R\$2.008,00
3	ABOBRINHA VERDE Frutos firmes, com a casca de cor brilhante, sem partes escuras ou amolecidas. Isenta de doenças, livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Características gerais: fresco, atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estar livre de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.	Kg	400	R\$6,72	R\$2.688,00

4	ALFACE CRESPA FRESCA, TAMANHO MEDIO Apresentar grau 4 de hidratação e limpeza. Não poderá apresentar podridão, descoloração, espiga, lesões ou aspecto de queimada. Não deve apresentar sinais de lesões por contato físico e climático inadequado, sem contaminações por fungos, e que tenha sido armazenada em local propício para o consumo humano.	Un.	900	R\$4,77	R\$4.293,00
---	---	-----	-----	---------	-------------

SETOR DE LICITAÇÕES

Município de São João do Itaperiú
R. Pref. José Acácio Delmonego, Nº 316, Centro - São João do Itaperiú/SC CEP: 88395-000

(47) 3458-0010

licitacao@pmsj.sc.gov.br

<https://saojoaodoitaperiu.atende.net/cidadao>



5	ACELGA – FRESCA Apresentar tamanho normal, folhas novas, de cor verde claro, e talo verde-esbranquiçado. Coloração uniforme; isentos de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânico. Validade não inferior a uma semana.	Un.	400	R\$6,77	R\$2.708,00
6	AIPIM CRU DESCASCADO, CONGELADO. Isento de doenças, fácil cozimento, de boa qualidade. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	Kg	500	R\$9,92	R\$4.960,00
7	ABACAXI PÉROLA De boa qualidade sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características gerais: fresco, atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estar livre de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.	Un.	1500	R\$11,31	R\$16.965,00
8	ALHO FRESCO TAMANHO MEDIO, COR NATURAL Integro, de primeira qualidade, compacto e firme. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Não deve apresentar sinais de lesões por contato físico e climático inadequado, sem contaminações por fungos, e que tenha sido armazenada em local propício para o consumo humano.	Kg	200	R\$33,14	R\$6.628,00

SETOR DE LICITAÇÕES

Município de São João do Itaperiú
R. Pref. José Acácio Delmonego, N° 316, Centro - São João do Itaperiú/SC CEP: 88395-000

(47) 3458-0010

licitacao@pmsji.sc.gov.br

<https://saojoaodoitaperiu.atende.net/cidadao>



9	AÇAFRÃO ORGANICO EM PÓ Açafrão em pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, de boa qualidade. Deve apresentar certificado de alimento orgânico. Não serão aceitos produtos com a embalagem danificada. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. Apresentar rótulo conforme legislação sanitária vigente, nome da Cooperativa ou produtor da Agricultura familiar.	Un.	100	R\$6,85	R\$685,00
10	ALECRIM IN NATURA Em maço tamanho médio, fesco, primeira qualidade, folhas íntegras, isenta de escurecimento e material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Maço	150	R\$3,92	R\$588,00
11	BANANA BRANCA De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Polpa intacta e firme. Fruto médio, limpo e acondicionados em caixas plásticas de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. validade não inferior a uma semana.	Kg	2000	R\$ 6,45	R\$12.900,00
12	BANANA CATURRA De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes. Polpa intacta e firme. Categoria I. Fruto médio, limpo e acondicionados em caixas plásticas de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos; íntegro, de vez (por amadurecer), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Validade não inferior a uma semana.	Kg	5500	R\$5,62	R\$30.910,00

SETOR DE LICITAÇÕESMunicípio de São João do Itaperiú
R. Pref. José Acácio Delmonego, N° 316, Centro - São João do Itaperiú/SC CEP: 88395-000

(47) 3458-0010

licitacao@pmsji.sc.gov.br

<https://saojoaodoitaperiu.atende.net/cidadao>



13	BANANA PASSA ORGÂNICA Banana orgânica desidratada, livre de fermentações, manchas defeitos e mofos. Sabor característico, textura macia. Apresentar certificado de alimento orgânico. Embalagem de 200g, validade no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	Un.	50	R\$8,30	R\$415,00
14	BATATA DOCE Tubérculo com boa aparência, sem doenças ou danos físicos. ausência de brotos, partes moles, ou unidades estragadas. Não deve apresentar aspecto avançado de maturação, nem matéria terrosa. Livre de insetos, fungos e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	Kg	600	R\$6,17	R\$3.702,00
15	BATATA INGLESA Classe 2 tipo especial (de 45 mm à 85 mm de diâmetro transversal), deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, c/coloração própria, superfície praticamente lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Isento de substâncias nocivas à saúde, permitindo apenas as tolerâncias previstas em lei.	kg	3000	R\$6,78	R\$20.340,00
16	BERINJELA Primeira qualidade, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme, intacta, sem corte ou rachadura, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Tamanho e coloração uniformes. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	200	R\$7,08	R\$1.416,00
17	BETERRABA Fresca tamanho médio, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânico. Validade não inferior a uma semana.	kg	500	R\$6,06	R\$3.030,00

SETOR DE LICITAÇÕESMunicípio de São João do Itaperiú
R. Pref. José Acácio Delmonago, N° 316, Centro - São João do Itaperiú/SC CEP: 88395-000

(47) 3458-0010

licitacao@pmsji.sc.gov.br

<https://saojoaodoitaperiu.atende.net/cidadao>



18	BRÓCOLIS FRESCO Coração uniforme (verde escura), sem folhas. Não poderá apresentar buquê amarelado ou podridão. Isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Produto fora de embalagem plástica, podendo ser orgânico. Validade superior a uma semana.	Un.	1600	R\$7,92	R\$12.672,00
19	CEBOLA BRANCA Bulbo de tamanho médio. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânico. Validade não inferior a 15 dias. Características gerais: fresco, atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estar livre de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.	Kg	1600	R\$6,38	R\$10.208,00
20	CEBOLINHA VERDE Maço de tamanho médio, fresco, folhas de coloração verde escura, sem folhas amarelas e apodrecidas. Maço de em média 130g. Características gerais: deve apresentar tamanho normal, em perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor próprio da variedade da espécie. Livre de insetos, fungos e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, quantidade e demais especificações exigidas na legislação vigente.	Maço	700	R\$4,16	R\$2.912,00
21	CENOURA FRESCA Categoria I Legume de boa qualidade, suficientemente desenvolvido. Deve apresentar coloração e tamanhos uniformes. Aroma, cor e sabor próprio da variedade da espécie. Isenta de sujeira, livre de danos mecânicos.	Kg	660	R\$6,21	R\$4.098,60

SETOR DE LICITAÇÕES

Município de São João do Itaperiú

R. Pref. José Acácio Delmonego, N° 316, Centro - São João do Itaperiú/SC CEP: 88395-000

(47) 3458-0010

licitacao@pmsji.sc.gov.br

<https://saojoaodoitaperiu.atende.net/cidadao>



22	CHUCHU Categoria I Fresco, tamanho médio, boa qualidade, suficientemente desenvolvido, com características íntegras; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Validade não inferior a uma semana.	Kg	400	R\$6,39	R\$2.556,00
23	COUVE, TIPO MANTEIGA DE TAMANHO MÉDIO Talos verdes inteiros, folhas verdes e brilhantes, firmes, limpas e sem manchas de insetos, separadas por maço. Coloração uniforme, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. características gerais: fresco. atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Estar livre de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.	Maço	700	R\$3,94	R\$2.758,00
24	COUVE-FLOR Hortaliça fresca, tamanho médio; limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Validade não inferior a uma semana.	kg	1500	R\$8,18	R\$12.270,00
25	ESPINAFRE Fresco, de primeira qualidade espinafre, fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida firme e intacto, isento de materiais terrosos e unidade externa anormal, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos, em maço, com folhas íntegras, frescas, verde escura.	Maço	250	R\$ 4,89	R\$1.222,50

SETOR DE LICITAÇÕES

Município de São João do Itaperiú

R. Pref. José Acácio Delmonego, N° 316, Centro - São João do Itaperiú/SC CEP: 88395-000

(47) 3458-0010

licitacao@pmsj.sc.gov.br

<https://saojoaodoitaperiu.atende.net/cidadao>



26	INHAME Tubérculo com boa aparência, sem doenças ou danos físicos. Ausência de brotos, partes moles ou unidades estragadas. Não deve apresentar aspecto avançado de maturação nem matéria terrosa. Livre de insetos, fungos e sujidades. Etiqueta com indicação do nome do fornecedor, produto, peso, data de envase e demais especificações exigidas na legislação vigente.	Kg	300	R\$9,27	R\$2.781,00
27	LARANJA LIMA IN NATURA De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. A polpa deve estar intacta e firme, casca lisa. Com grau de maturação que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. Tamanho médio, sem manchas, machucaduras e outros defeitos que possam alterar sua aparência. Livre de resíduos e fertilizantes.	Kg	200	R\$8,77	R\$1.754,00
28	LARANJA PERA IN NATURA De 1ª qualidade. Apresentar tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro. A polpa deve estar intacta e firme. Livre de danos e em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	1700	R\$5,37	R\$9.129,00
29	LIMÃO TAHITI Fresco, casca lisa, primeira qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvido e maduro. Com polpa firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	300	R\$ 6,66	R\$1.998,00
30	MAÇÃ FUGI, TAMANHO MÉDIO DE 1ª QUALIDADE. Não deve apresentar sinais de lesões por contato físico e climático inadequado, sem contaminações por fungos, e que tenha sido armazenada em local propício para o consumo humano	Kg	1300	R\$13,68	R\$17.784,00
31	MAMÃO IN NATURA Com grau de maturação amarelo esverdeado que permita o transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. Tamanho médio, sem manchas, machucaduras, presença de fungos em sua superfície e outros defeitos que possam alterar sua	Kg	800	R\$11,74	R\$9.392,00

SETOR DE LICITAÇÕES

Município de São João do Itaperiú

R. Frei José Antônio Delmonego, Nº 316, Centro - São João do Itaperiú/SC CEP: 88395-000

(47) 3458-0010

licitacao@pmsj.sc.gov.br

<https://saojoaodoitaperiu.atende.net/cidadao>



	aparência. A polpa deve estar intacta e firme. Refrigerado em temperatura adequada para evitar a queima interna do produto. Livre de resíduos e fertilizantes.				
--	---	--	--	--	--

32	MANGA TOMMY, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE Sem defeitos físicos, mecânicos ou fisiológicos. Sem perfurações, rachaduras ou partes amolocidas. Firme, casca com brilho, cor e característica da variedade. Não deve apresentar sinais de lesões por contato físico e climático inadequado, sem contaminações por fungos, sujidades, parasitas ou larvas. Que tenha sido armazenada em local propício para o consumo humano.	Kg	2000	R\$8.75	R\$17.500,00
33	MANJERICÃO IN NATURA Maço fresco, primeira qualidade, talos e folhas íntegros, folhas com cor verde vivo, sem fungos e cor amarelada. Aparência fresca e viçosa, livre de defeitos e de aspecto murcho. Sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Maço	300	R\$ 4,38	R\$1.314,00
34	MELANCIA FRESCA TAMANHO MEDIO De primeira qualidade, casca firme, polpa vermelha, sabor e aroma característicos, isenta de sujidades, larvas, rachaduras ou danos mecânicos. Peso padronizado de 5 a 10kg. Maturação adequada para o transporte, acondicionada em caixas limpas. Não deve apresentar sinais de lesões por contato físico e climático inadequado, sem contaminações por fungos, e que tenha sido armazenada em local propício para o consumo humano. Estar livre de fertilizantes.	Kg	2000	R\$4,02	R\$8.040,00
35	MELÃO De primeira qualidade, casca sã, sem rupturas ou sujidades. Casca firme e amarela, polpa saborosa, sem odores estranhos e com grau de maturação para consumo imediato. Não deve apresentar sinais de lesões por contato físico e climático inadequado, sem contaminações por fungos, e que tenha sido armazenada em local propício para o consumo humano.	Un.	400	R\$ 8,32	R\$3.328,00

SETOR DE LICITAÇÕES

Município de São João do Itaperiú

R. Prof. José Alcides Delmonago, Nº 316, Centro - São João do Itaperiú/SC CEP: 88395-000

(47) 3458-0010

licitacao@pmsji.sc.gov.br

<https://saojoaodoitaperiu.atende.net/cidadao>



36	MORANGO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, LIMPO. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Validade não inferior a 7 dias. Características gerais: fresco. atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar o grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte, e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conter substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estar isento de umidade externa anormal.	kg	200	R\$38,17	R\$7.634,00
37	OVOS DE GALINHA Tipo grande, cor vermelha. embalados em caixas de papelão fechada. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias no momento da entrega. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, qualidade e do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa. embalagem: bandeja com 12 un.	Dz	4884	R\$12,77	R\$62.368,68
38	PEPINO PARA SALADA IN NATURA tamanho médio, limpo, primeira qualidade. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Fresco, deve atingir o grau máximo de tamanho. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal qual lhes permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estar isento de umidade extrema, anormal, aroma e sabor estranhos. Estar livre de resíduos e fertilizantes.	kg	400	R\$ 6,36	R\$2.544,00
39	PERA D' ÁGUA De primeira qualidade, casca sã, lisa, sem manchas, lesões de origem física ou mecânica, isenta de pragas ou partes amolecidas. Tamanho médio, em perfeitas condições de conservação e maturação, isenta de substâncias nocivas à saúde. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	1200	R\$12,98	R\$15.576,00



40	PIMENTÃO VERDE Em perfeitas condições de conservação e maturação, isentos de substâncias nocivas à saúde. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, podendo ser orgânico. Validade não inferior a 15 dias.	kg	200	R\$10,19	R\$2.038,00
41	REPOLHO BRANCO Hortaliça de folhas enoveladas, tamanho médio, com características íntegras; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. podendo ser orgânico. Validade não inferior a uma semana.	Un.	600	R\$ 5.64	R\$3.384,00
42	RÚCULA IN NATURA Primeira qualidade, folhas integras e fresco. Sem escoriações, manchas, fungos e cor amarelada. Hastes frescas, sem raízes. Isenta de material terroso e resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Em maços pesando aproximadamente 200 a 250g.	Maço	300	R\$ 4,72	R\$1.416,00
43	SALSINHA Tempero verde, isento de insetos. Em perfeita maturação e conservação. Peso mínimo de 300 g por maço. Características gerais: fresco, atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO mediato e imediato. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes. Estar livre de resíduos e fertilizantes.	Maço	650	R\$ 3,99	R\$2.593,50

SETOR DE LICITAÇÕESMunicípio de São João do Itaperiú
R. Pref. José Acácio Delmonego, N° 316, Centro - São João do Itaperiú/SC CEP: 88395-000

(47) 3458-0010

licitacao@pmsji.sc.gov.br

<https://saojoaodoitaperiu.atende.net/cidadao>



44	TANGERINA TIPO POCAN Fruto de tamanho médio, limpo. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Validade não inferior a 15 dias. Características gerais: fresco, atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Polpa firme e intacta. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estar livre de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.	kg	1200	R\$ 8,18	R\$9.816,00
45	TOMATE Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez); limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo ; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico. Validade não inferior a uma semana.	kg	1320	R\$ 9,87	R\$13.028,40

46	TOMILHO IN NATURA, Maço, primeira qualidade, talos e folhas íntegros, sem fungos e cor amarelada. Aparência fresca, livre de defeitos e de aspecto murcho. Sem corpos estranhos ou terra aderidos a superfície externa. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Maço	250	R\$5,60	R\$1.400,00
47	VAGEM Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, bem formada e com formato retilíneo, estar fisiologicamente desenvolvidas, com as vagens tenras partindo-se facilmente nas pontas ao serem vergadas. Embalagem plástica individual, apropriada para o produto, pacotes de 1 kg	kg	200	R\$16,48	R\$3.296,00

SETOR DE LICITAÇÕES

Município de São João do Itaperiú

CEP: 88395-000

(17) 3458-0010

licitacao@pmsj.sc.gov.br

<https://saocioadotaperiu.aten.le.net/cidadao>



48	PUPUNHA IN NATURA Descascado, limpo (higinizado) , cortado em rodela ou picado, embalado em sacos plásticos resistentes e próprios para alimentos transparente, pesando aproximadamente 1kg, sem adição de conservantes. Consistência macia, livre de sujidades, parasitas, larvas, podridão, amassados ou deformações. Na embalagem deverá conter informações sobre a identificação (produtor/cooperativa), procedência, gramatura, selo de inspeção (federal, estadual ou municipal). Data do processamento, data de validade e modo de conservação. Estar de acordo com as normas de inspeção federal, estadual ou municipal. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	kg	100	R\$40,48	R\$4.048,00
49	POLPA DE MARACUJÁ CONGELADA Sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos. Composto líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, desde que mantidos congelados a -18°C ou inferior, com validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega, acondicionados em sacos plásticos atóxicos. Pesando 1kg. Suas condições deverão estar de acordo com os normativos e no registro do MAPA, selo de inspeção SIM, SIE ou SIF. Conter na embalagem: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso e composição.	kg	150	R\$ 30,80	R\$4.620,00

50	ARROZ PARBOILIZADO Classe longo fino, tipo I. Os grãos deverão se apresentar fisiologicamente desenvolvidos, são, limpos e secos. Não deverá apresentar sementes tratadas, tóxicas, insetos vivos tais como carunchos e outras pragas, odor forte, intenso ou não característico, preparação dietética final inadequada como empapamento. Acondicionado em embalagem de 5kg de polietileno transparente, contendo dados de identificação do produto. Prazo de validade mínimo	Kg	2000	R\$14,25	R\$28.500,00
----	--	----	------	----------	--------------

SETOR DE LICITAÇÕES

Município de São João do Itaperiú

R. Pref. José Acácio Delmonego, N° 316, Centro - São João do Itaperiú/SC CEP: 88395-000

(17) 3458-0010

licitacao@pmsji.sc.gov.br

<https://saojoaodoitaperiu.aten.le.net/cidadao>



	de 6 meses a partir da data de entrega.				
51	BISCOITO CASEIRO DOCE SEM AÇÚCAR De primeira qualidade, produzido em condições adequadas de higiene, à base de frutas e farinha crocante, sem confeito, não poderá conter açúcar de qualquer tipo, mel, melado ou outro tipo de adoçante natural ou artificial. Com baixo teor de gordura. Embalado em plástico atóxico de 1kg, incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas (embalagem deverá conter informações como: nome do Produtor/ou Cooperativa, endereço, data de fabricação do produto, prazo de validade e informação nutricional.	kg	600	R\$44,79	R\$26.874,00
52	DOCE DE FRUTAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E ADOÇANTES Banana, goiaba, uva, morango, abóbora, etc. O produto deverá apresentar massa homogênea e aspecto cremoso. Não poderá conter açúcar de qualquer tipo, mel, melado ou outro tipo de adoçante natural ou artificial. Embalagem: potes ou baldes de polietileno resistente ou acetato com tampa hermeticamente fechada com lacre de proteção, contendo 250g de peso líquido. Prazo de validade 3 meses. Deverá atender as especificações da legislação vigente ANVISA.	Pt.	200	R\$ 33,72	R\$6.744,00
53	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG Embalagem de 1 kg, grupo: seca, extra fina, classe branca, tipo 1. Não deverá apresentar misturas, resíduos e impurezas. Não deverá apresentar odor forte e intenso (não característico do produto) além de coloração anormal (brancas com pontos amarelos escuro e/ou marrom). Embalagem: resistente, limpa e não violada. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Com registro no órgão competente.	kg	400	R\$9,09	R\$3.636,00

SETOR DE LICITAÇÕES

Município de São João do Itaperiú

R. Prof. José Acácio Delmonego, N° 316, Centro - São João do Itaperiú/SC CEP: 88395-000

(17) 3458-0010

licitacao@pmsji.sc.gov.br

<https://saojoaodoitaperiu.aten.le.net/cidadao>



54	FEIJÃO CARIOCA PCT DE 1KG Embalagem de 1 kg, tipo 1, não torrado. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas, pedras e carunchos. Não poderá apresentar umidade. Embalagem: pacote plástico em polietileno transparente, atóxico, íntegra, com tampa e lacre de proteção. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Com registro no órgão competente.	kg	400	R\$11,56	R\$4.624,00
55	FEIJÃO CLASSE PRETO, EMBALAGEM DE 1 KG Tipo 1, não torrado. Embalagem: deve estar íntacta, acondicionada em embalagens de polietileno transparente, atóxica, bem vedada. Prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro no órgão competente. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas, pedras e carunchos.	Kg	700	R\$ 10,76	R\$7.532,00
56	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA. FILÉ DE PEIXE Individual, congelado conforme as especificações da legislação (IQF), corte em v, SEM ESPINHA. O produto deve apresentar a carne com consistência firme, não amolecida e nem pegajosa, odor e cor característicos, sem escurecimento, manchas ou cheiro forte, sem pele. Embalado em sacos plásticos, atóxico, resistente, lacrada, contendo peso líquido de 1kg do produto. Deverá constar na embalagem: dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, carimbo do SIF, SIM, ou equivalente, e selo comprovando a origem da agricultura familiar. Deve ser transportado em condições que preservem as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo quanto às características físicoquímicas, microbiológicas e microscópicas.	kg	1500	R\$ 49,12	R\$73.680,00

SETOR DE LICITAÇÕESMunicípio de São João do Itaperiú
R. Prof. José Acácio Delmonego, N° 316, Centro - São João do Itaperiú/SC CEP: 88395-000

(47) 3458-0010

licitacao@pmsji.sc.gov.br

<https://saojoaodoitaperiu.atende.net/cidadao>



57	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS Sabores variados (morango, abacaxi, pêssego, salada de frutas), com consistências cremosas ou líquidas. Leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpa de frutas. Acondicionados em frasco de plástico, atóxico e estéril. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. Validade mínima de 30 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante unidade. Embalagem de 1 litro.	Lt	3000	R\$8,62	R\$25.860,00
58	IOGURTE INTEGRAL NATURAL Pote com 170g – Ingredientes: Leite integral e fermento lácteo, embalagem plástica de polietileno leitoso, com 170g cada, isenta de sujidades e contaminações ou corpos estranhos, com especificações do produto, informações de fabricante, data de validade e lote de processamento, produto com registro no ministério de agricultura – serviço de inspeção federal (SIF) ou serviço de inspeção estadual (SIE), que sigam as normas de produções e embalagens, orientações da vigilância sanitária vigentes. Validade mínima 20 dias contados a data de entrega.	Pt	2000	R\$4,51	R\$9.020,00
59	MARGARINA EMBALAGEM DE 500G. Margarina vegetal cremosa, sem sal, contendo no mínimo 60% ou 80% de lipídeos. Fabricada a partir das matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Acondicionada em embalagem original de 500g, atóxica, resistente, com rótulo contendo informações nutricionais, marca, lote e validade. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega.	Un	500	R\$9,16	R\$4.580,00
60	NATA, EMBALAGEM DE 220 A 300g Embalagem de 220 a 300g, em pote plástico em polietileno transparente, atóxico, integra, com tampa e lacre de proteção. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, data de validade, lote e informações nutricionais. Com registro no órgão competente.	Pt	2000	R\$11,52	R\$23.040,00



61	QUEIJO MUSSARELA, EMBALAGEM INTERFOLHADA DE 150GR. Ingredientes: leite pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Queijo mussarela, embalagem interfolhada de 150 gramas.	Pct	2000	R\$12,90	R\$25.800,00
----	---	-----	------	----------	--------------



SETOR DE LICITAÇÕES

Município de São João do Itaperiú
R. Prof. José Acácio Delmonego, Nº 316, Centro - São João do Itaperiú/SC CEP: 88395-000

(47) 3458-0010

licitacao@pmsji.sc.gov.br

<https://saojoaodoitaperiu.atende.net/cidadao>



SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

REQUEIJÃO DE MODO DE QUALIDADE

Capital Catarinense da Carne

62	Embalagem contendo 200g, refrigerado, limpo e sem sujidades aparentes, tendo a devida identificação pelo serviço de inspeção competente, informação nutricional e prazo de validade mínima de 3 meses após a entrega. Requeijão cremoso, embalagem contendo no mínimo 200g, com identificação do produto e prazo de validade.	Un	1000	R\$11,14	R\$11.140,00
63	SUCO CONCENTRADO DIVERSOS SABORES Uva, maçã, maracujá, tangerina e laranja. Líquido concentrado, fresco de 1 litro. Bebida não fermentada, homogeneizada, preparada a partir da extração da fruta, madura e limpa. Isenta de matéria terrosa, substâncias nocivas a saúde, parasitas e insetos vivos. Embalagem hermeticamente fechada, atóxica, lacrada, devidamente identificados com rótulo de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.	Un	700	R\$ 22,36	R\$15.652,00
64	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 Embalagem de 1 kg. Enriquecida com ácido fólico e ferro. Obtida pela moagem dos grãos inteiros do trigo, isentos de matéria terrosa, estranha e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada, nem rançosa. Não deverá apresentar mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade), resíduos ou impurezas, nem rendimento insatisfatório. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg (ou 5kg) em pacote ou papel plástico atóxico, resistente, bem vedada. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Com registro no órgão competente.	kg	200	R\$5,30	R\$1.060,00
VALOR TOTAL: R\$ 658.857,68					

SETOR DE LICITAÇÕES

Município de São João do Itaperiú
R. Pref. José Acácio Delmonago, N° 316, Centro - São João do Itaperiú/SC CEP: 88395-000

(47) 3458-0010

licitacao@pmsji.sc.gov.br

<https://saioaditoaperiu.atende.net/cidadao>



1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do dia da divulgação do edital, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O município de São João do Itaperiú/SC por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões de qualidade no ensino, busca acolher as demandas que pressupõem melhor atender aos alunos da rede pública municipal, contribuindo de forma significativa com seu aprendizado, inferindo de maneira singular no seu comprometimento com os estudos, necessário ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem e, uma dessas ações, se configura com o provimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar.

A presente propositura se justifica por ser a merenda escolar um complemento que ajuda na educação dos alunos, oferecendo um alimento de qualidade e acessível a todos.

A merenda escolar, de maneira geral, também, favorece a para a educação nutricional dos alunos, pois passam a conhecer e praticar a importância dos hábitos saudáveis dentro da escola. Destaca-se que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem caráter complementar à educação, como prevê o artigo 208, incisos IV e VII, da Constituição Federal. O Programa é regido pela Lei nº 11.947, de 16/6/2009 e Resoluções do FNDE. Tais legislações possibilitaram a expansão do atendimento de alimentação escolar a todos os alunos da educação básica brasileira (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos – EJA); o desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional de forma transversal no projeto político pedagógico das escolas; e a participação de agricultores familiares como fornecedores de alimentos para as escolas por meio da obrigação de que toda prefeitura/secretaria estadual de educação invista 30% dos recursos federais da alimentação escolar à compra de produtos diretamente da agricultura familiar, medida que promove a inclusão de alimentos produzidos perto das escolas, estimulando circuitos curtos de comercialização e o desenvolvimento local e sustentável das comunidades.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste procedimento, somente:

- a) Fornecedores Individuais:** Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;
- b) Grupo Informais:** Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;
- c) Grupos formais:** Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

2.2 – Documentos necessários para habilitação dos fornecedores:

2.2.1 – FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

- a) O fornecedor individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena



de inabilitação:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme legislação sanitária aplicada;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2.2. GRUPO INFORMAL:

a) O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme legislação sanitária aplicada;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2.3 - GRUPO FORMAL:

a) O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- Prova de Regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- Declaração do representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- Alvará Sanitário, vigente, para os itens que necessitam, conforme item 5.2 deste edital;

2.3 - LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICADA AOS PRODUTOS DA AGRICULTURA

FAMILIAR Fonte: Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social – (<http://mds.gov.br/compra-da-agricultura-familiar/perguntas-frequentes>)

2.3.1 – Para produtos de origem animal como animais destinados à matança, seus produtos e subprodutos e matérias-primas; o pescado e seus derivados; o ovo e seus derivados; o mel e a cera de abelhas e seus derivados; e o leite e seus derivados, como doce de leite, iogurte, bebida láctea, manteiga e queijo:

a) O estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços



de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA), exigida obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do registro, caso expire a validade desse documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

2.3.2 – Para bebidas, como polpa de frutas, suco, néctar, refresco, bebida de fruta, chá, mate, água de coco, além de outras descritas no Decreto N. 6.871/2009 e na Lei N.º 7.678/1988:

a) O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), exigidas obrigatoriamente a cópia do registro desse estabelecimento e a cópia do registro da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

2.3.3 – Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA):

a) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. Portanto, será exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

2.3.4 – Para produtos como doce de frutas, farinha, pão, bolo, biscoito, bolacha:

a) O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N. 27/2010 da ANVISA. Portanto, deverá ser apresentado obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

3 - EXECUÇÃO CONTRATUAL:

4.1. Os contratos de credenciamento terão vigência a partir de sua assinatura.

4.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que a Secretaria Municipal de Educação irá disponibilizar aos fornecedores que restarem cadastrados, com as quantidades e locais de entrega.

4.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o produtor ou cooperado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 45 dias do prazo total recomendado pelo fabricante.



4.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

a) Entregas semanais conforme a necessidade da Secretaria de Educação

4.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 7 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

5.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



5.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

5.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.1.14. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

5 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFE. A nota fiscal eletrônica deverá ser enviada no seguinte e-mail: compras@pmsji.sc.gov.br

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. O Pagamento será procedido através de depósito em conta corrente cujo contratado é titular, mediante a apresentação de Nota Fiscal, em via original, devidamente preenchida, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas.

6.4. A nota fiscal deverá ser emitida pelo proponente contratado, não sendo aceitas notas em nome de cônjuges ou outros familiares.

6.5. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

6.6. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

6.7. Dos reajustes.

6.7.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.



7- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 - Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas na Chamada Pública.

7.2 - Cada grupo de fornecedores (individual, formal ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.3 - A Comissão Permanente de Contratação deverá realizar a análise da documentação apresentada pelos Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais, que poderão fornecer os produtos.

7.4 – Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Grupos Informais que apresentarem a documentação prevista neste Edital, conforme análise da Comissão estarão aptos para a fase seguinte, na qual, serão classificadas as propostas, considerando-se a ordem de prioridade disposta na Resolução n. 4, de 2 de abril de 2019 do FNDE.

7.4.1– Os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- a) Grupo de projetos de fornecedores locais;
- b) Grupo de projetos de fornecedores do território rural;
- c) Grupo de projetos do estado;
- d) Grupo de projetos do País.

7.4.2– Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- b) O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e País;
- c) O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.4.3– Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº. 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

7.5 - No caso de empate entre grupos formais terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5.1– Persistindo o empate, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.6– Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 9.4.



SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Capital Catarinense da Carne



8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários da Secretaria de Educação e Cultura do ano de 2026.

São João do Itaperiú/SC, em 13 de abril de 2026.

TATIANE CRISTINA. G. A DE SOUZA
Secretária de Educação e Cultura



SETOR DE LICITAÇÕES

Município de São João do Itaperiú
R. Pref. José Acácio Delmonago, Nº 316, Centro - São João do Itaperiú/SC CEP: 88395-000

(47) 3458-0010

licitacao@pmsji.sc.gov.br

<https://saojoaodoitaperiu.atende.net/cidadao>



CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Licitatório nº 85/2026

Edital de Credenciamento nº 05/2026

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xxx/2026

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.954.442/0001-83, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROVÂNI DELMONEGO**, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, Cidade – SC, CEP xxxxx, doravante denominado de **CREDENCIADO**, neste ato representada por xxxxxxxx, nacionalidade, profissão, portador da CI/RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Processo Licitatório nº xx/xxxx, Edital de Credenciamento nº xx/xxxx, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente instrumento, fica Credenciado _____, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC, PARA O ANO LETIVO DE 2026, DE ACORDO COM AS PRERROGATIVAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

1.2. A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Licitação nº xx/xxxx, , Edital de Credenciamento nº xx/xxxx.

1.3.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato terá vigência contados da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, conforme disposto no art. 105, da Lei 14.133/2021;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1. As penalidades são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

SETOR DE LICITAÇÕES

Município de São João do Itaperiú
R. Pref. José Acácio Delmonego, Nº 316, Centro - São João do Itaperiú/SC CEP: 88395-000

(47) 3458-0010

licitacao@pmsj.sc.gov.br

<https://saojoaodoitaperiu.atende.net/cidadao>



CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1. Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

8.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de São João do Itaperiú/SC.

10.1. Servidor _____, nomeado pela portaria nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O Município de São João do Itaperiú/SC, encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Barra Velha – SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

São João do Itaperiú/SC, xxx de xxx de xxxx.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ – SC
Prefeito
CREDENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF: XXXXXXXXXX
CREDENCIADO

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____/____/____



CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR
Processo Licitatório nº 85/2026
Edital de Credenciamento nº 05/2026
ANEXO III

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. XX/2026						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ:			
3. Endereço:			4. Município / UF:			
5. E-mail:			6. DDD / Fone:		7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:		10. Agência:		11. Nº Conta:
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:			14. nº de Associados com DAP Física:	
15. Nome do representante Legal:			16. CPF:		17. DDD / Fone:	
18. Endereço					19. Município / UF:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC						
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:			
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. DDD / Fone:	
6. Nome do representante legal e e-mail:					7. CPF:	
III – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	



SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Capital Catarinense da Carne

OBS.: *Preço publicado no Edital nº xx/2026

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e data:

Assinatura do Representante do Grupo
Formal

Fone / E-mail:



SETOR DE LICITAÇÕES

Município de São João do Itaperiú
R. Pref. José Acácio Delmonago, Nº 316, Centro - São João do Itaperiú/SC CEP: 88395-000

(47) 3458-0010

licitacao@pmsji.sc.gov.br

<https://saojoaodoitaperiu.atende.net/cidadao>



CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR
Processo Licitatório nº 85/2026
Edital de Credenciamento nº 05/2026
ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. XX/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município / UF:			
5. E-mail:		6. DDD / Fone:		7. CEP:	
8. Organizado por Entidade Articuladora (EA): () Sim () Não		9. Nome EA:		10. E-mail / Fone:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Proponente:	2. CPF:	3. DAP:	4. Banco:	5. Agência:	6. Conta Corrente
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:			
3. Endereço:		4. Município / UF:		5. DDD / Fone:	
6. Nome do representante legal e e-mail:				7. CPF:	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* / Unitário	6. Valor Total



SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

Capital Catarinense da Carne

					Total do Agricultor:
					Total do Agricultor:
OBS.: *Preço publicado no Edital nº xx/2025					
V- TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço / Unidade	5. Valor Total / Produto	6. Cronograma entrega
Total do Projeto:					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento					
Local e data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone / E-mail:	
				CPF:	
Local e data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

SETOR DE LICITAÇÕES

Município de São João do Itaperiú
R. Pref. José Acácio Delmonago, Nº 316, Centro - São João do Itaperiú/SC CEP: 88395-000

(47) 3458-0010

licitacao@pmsji.sc.gov.br

<https://saojoaodoitaperiu.atende.net/cidadao>



ANEXO V

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE						
Identificação da proposta de atendimento ao Edital – Chamada Pública nº. XX/2026						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente:			2. CPF:			
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. CEP:	
6. E-mail:			7. DDD / Fone:		8. Nº DAP Física:	
9. Banco:			10. Agência:		11. Conta Corrente:	
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
				4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS.: *Preço publicado no Edital nº xx/2026						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE / FNDE / MEC						
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:			
3. Endereço:			4. Município / UF:		5. DDD / Fone:	
6. Nome do representante legal e e-mail:					7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento						
Local e data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone / E-mail:	
					CPF:	



CHAMAMENTO PÚBLICO – AGRICULTURA FAMILIAR

Processo Licitatório nº 85/2026

Edital de Credenciamento nº 05/2026

ANEXO VI - DECLARAÇÕES

DECLARO, para os devidos fins:

- a) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- b) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº XX/2025, acatando-as em sua totalidade;
- d) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
- e) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
- f) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na tabela de valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;
- g) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Local e data ____/____/____.

Nome, identificação e assinatura do interessado